LEI MUNICIPAL Nº 4.431

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Estima a despesa e fixa a receita do Município de Nova Friburgo para o exercício financeiro de 2016.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Nova Friburgo para o exercício financeiro de 2016 no montante de R$ 586.064.922,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos o art.165, §5º, da Constituição:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 586.064.922,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e dois reais).

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 586.069.922,00 (quinhentos e oitenta e seis milhões, sessenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais), assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R$ 419.941.384,55;

II - Orçamento da Seguridade Social: R$ 166.123.537,45.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
Seção I
Das Fontes de Recursos

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando elementos de despesa quando necessários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação total ou parcial de dotações;

II – incorporação de superávit financeiro e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, segundo norma estabelecida pela Lei n.º 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes;

IV – recursos de convênios firmados no decorrer do exercício não inclusos na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Da Autorização para Contratação de Operações de Crédito

Art. 5º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 sem prejuízo de possível apreciação de demais normas que regulem a matéria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º A utilização das dotações com origem de recursos em convênios, operações de crédito ou parcerias público-privadas fica condicionada à celebração dos instrumentos e à efetiva realização dos recursos financeiros.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, observados os preceitos legais consolidados na Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei, os seguintes Anexos, incluindo os mencionados no art. 5º desta Lei:

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Funções de Governo;

II - Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - Anexo II – Resumo Geral da Receita;

IV - Anexo II – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica;

V - Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;

VI - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;

VII - Anexo VII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;

VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas Conforme Vínculo de Recursos;

IX - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;

X - Analítico da Receita;

XI - Receita Fiscal e da Seguridade Social;

XII - Analítico da Despesa;

XIII - Comparativo de Fonte de Recurso;

XIV - Despesa Fiscal e da Seguridade Social;

XV - Metas Bimestrais de Arrecadação;

XVI - Metas Bimestrais da Despesa.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transferir dotações em consequência de alteração na estrutura administrativa governamental, com vistas a conferir maior agilidade à máquina administrativa, desde que sem aumento da despesa prevista nesta Lei.

Art. 11. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, garantindo o equilíbrio da execução orçamentária e financeira e as metas de Resultado Primário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

EMENDAS QUE INTEGRAM A PRESENTE LEI:

I – DE AUTORIA DO VEREADOR PROFESSOR PIERRE

Emenda nº 002:

Transferiu a quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da Secretaria Municipal de Obras sob o Projeto/Atividade nº 15.451.008.2.252 – Pavimentação asfáltica à quente – 4.4.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 0000 para a Secretaria Municipal de Cultura sob o Projeto/Atividade nº 13.392.0010.2.117 – Subvencionar e Auxiliar Associações e Grupos Culturais – 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 0001 – **destinação para Academia Friburguense de Letras.**

Emenda nº 003:

Transferiu a quantia de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) da Secretaria de Gabinete do Prefeito sob o Projeto/Atividade nº 04.131.0010.2.234 – Subvencionar e auxiliar associações e instituições – 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS FÍSICA – Fonte 0001 para a Secretaria Municipal de Cultura sob o Projeto/Atividade nº 13.392.0010.2.117 – Subvencionar e Auxiliar Associações e Grupos Culturais – 3.3.50.43.00.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – Fonte 0001 – **destinação para Coral Cantomusarte.**

II - DE AUTORIA DO VEREADOR GRIMALDINO NARCIZO

Emenda nº 004:

Ampliação da subvenção para a Associação de Produtores de Morango no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com autorização da Comissão de Finanças e Orçamento à Secretaria de Finanças para definição da fonte que será anulada para consecução da mesma. A título de sugestão, opinamos o que segue:

Fonte:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
02002.0413100042.134	339039	01	R$ 10.000,00

Destinação:

13001.20.606.0042.2.244	335043	01	R$ 10.000,00

Emenda nº 005:

Ampliação da subvenção para reforço de reserva orçamentária no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) visando contrapartida a emendas parlamentares federais e estaduais, com autorização da Comissão de Finanças e Orçamento à Secretaria de Finanças para definição da fonte que será anulada para consecução da mesma. A título de sugestão, opinamos o que segue:

Fonte:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Valor
10001.1545100781.053	449051	00	R$ 1.000.000,00

Destinação:

10001.1545100781.053	449051	02	R$ 1.000.000,00

III - DE AUTORIA DO VEREADOR MARCELO VERLY

Emenda nº 006:

Transferiu a quantia de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento Social e Trabalho sob o Programa de Trabalho nº 1104.122.000.2.002 - Natureza da Despesa 339036 - Fonte 01 para a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissionalizante e Superior sob o Programa de Trabalho nº 1504.122.000.2.002 - Natureza da Despesa 339036 - Fonte 01, a fim de que o Centro Vocacional Tecnológico localizado em Olaria tenha seu aluguel custeado pela Secretaria adequada às suas finalidades.

Nova Friburgo, de de 2015.

PEDRO ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
PREFEITO

_____, *Vereador Marcio José da Silva Damazio – Presidente*

_____, *Vereador Marcelo Verly de Lemos – 1º Vice-Presidente*

_____, *Vereador Francisco Pinto de Barros – 2º Vice-Presidente*

_____, *Vereador Christiano Pereira Huguenin - 1º Secretário*

_____, *Vereador Eder Carpi dos Santos - 2º Secretário*

AUTORIA: PODER EXECUTIVO – P. 1232/15

PROJEÇÃO DAS RECEITAS - EXERCÍCIO DE 2.016

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO - VALORES CONSOLIDADOS

PROJEÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS (2016)

R$ correntes

Ano	2016
Receitas Correntes	**437.278.920,05**
Receitas Tributárias	**76.677.163,00**
Impostos	63.104.413,00
IPTU	18.732.959,00
IRRF	8.297.291,00
ISS	29.053.838,00
ITBI	7.020.325,00
Taxas	13.562.750,00
Contrib. De Melhoria	10.000,00
Receita de Contribuições	**10.684.442,00**
Contribuições Previdenciárias e Cmp. Prev.	1.179.848,00
Contribuições Econômicas	9.504.594,00
Receita Patrimonial	**14.091.724,00**
Receita Agropecuária	**0,00**
Receita Industrial	**0,00**
Receita de Serviços	**476.526,00**
Transferências Correntes	**319.889.230,65**

Transf. Intergovernamentais	315.147.046,15
Transf. da União	145.951.812,15
Cota-parte do Imp. S/ Ouro	*0,00*
Cota-parte do ITR	171.445,00
Cota-parte do FPM	59.422.714,00
ICMS - DESONERAÇÃO - LC 87/96	248.749,00
Cota parte Compensação Financeira Prod. Petróleo	9.902.929,00
Cota parte Compensação Financeira Recursos Hídricos	0,00
Cota parte Compensação Financeira Recursos Minerais	131.015,00
Cota parte Fundo Especial Petróleo	795.240,00
Demais Transferências da União (FNDE, PNAE , EDUCAÇÃO)	20.330.460,00
TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO	2.450.500,00
FNS-SUS	49.799.615,00
FNAS - UNIÃO	1.712.697,01
Outras transf. da União	986.448,14
Transf. dos Estados	104.288.080,00
Cota-parte do IPVA	18.865.937,00
Cota-parte do ICMS	74.225.023,00
Cota-parte do IPI-ex	1.674.202,00
CIDE - Contr. Interv. Domínio Econômico	3.000,00
Cota-parte Compens. Financ. Royalties	3.416.340,00
SUS - Estado	5.136.238,00
Royalties Minerais - Estado	0,00
Outras transf. dos Estados	901.840,00
Transf. Dos Recursos do FUNDEB	[illegible]
Transferências de Instituições Privadas	[illegible]
Outras Receitas Correntes	**15.459.834,40**
Multas e Juros de Mora	3.192.772,00
Indenizações e Restituições	483.000,00
Rec. Dec. Aporte Periódico P/ Amort. Déf. Atuarial do RPPS	0,00
Receitas da Dívida Ativa	9.049.150,40
Outras Receitas Correntes	2.734.912,00
Receita Intra-orçamentária (Contr. Patronal)	**1.600.160,00**
Receita Intra-orçamentária (Cob. Déficit Atuarial)	**12.163.907,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA	**451.042.987,05**
Deduções - Fundeb	-30.921.614,00

APURAÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**R$**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE + INTRA-ORÇAMENTÁRIA	451.042.987,05
(-) DEDUÇÕES FUNDEB	-30.921.614,00
(-) DEDUÇÕES RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	-13.764.067,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (ENTRE O RGPS E O RPPS)	-360.000,00
(-) DEDUÇÕES CONTR. PREV. SERV. - Regime Próprio	-1.179.848,00
Receita Corrente Líquida - ESTIMATIVA - 2016	***404.817.458,05***
Receita Corrente Líquida - ESTIMATIVA - 2016 exclusive convênios :	***391.181.773,55***

Nota: Receita Corrente Líquida excluindo-se convênios diversos (União, Estado e FNDE) e trans. Pessoas e privadas, adotando-se conservadora em virtude da imprevisibilidade de tais convênios.